



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná**  
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

**EDITAL DE LEILÃO – pág. 1/2**

A DOUTORA ANA PAULA SEFRIN SALADINI, JUÍZA DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER que o leilão será dividido em duas etapas, sendo que a primeira etapa será encerrada no dia **23 de Maio de 2024, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e a segunda etapa do LEILÃO será encerrada no dia **23 de Maio de 2024, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), que se realizará de forma virtual (eletronicamente), junto ao site: [www.jeileilos.com.br](http://www.jeileilos.com.br), pelo Leiloeiro Oficial Sr. Jorge Vitório Espolador, inscrito na Jucepar sob nº 13/246-L, compromissado perante o Juízo, dos bens penhorados nos processos que se relacionam a seguir:

**04.Processo:** 0010700-92.2009.5.09.0018 – Rito Ordinário

Exequente: DAVID SILVESTRE CASADO

Executada(s): MATSURI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; PAULA ANDREA NAKAMA NUMASAWA; MARCOS YOSHIO NUMASAWA

**Bens:** Lote de terreno nº. 02 da planta respectiva, de cultura, sem benfeitorias, com área de 5.420,00m<sup>2</sup>, situado no lugar Imbuial, distrito de Santa Felicidade, em Curitiba-PR, com demais divisas e confrontações constantes na matrícula **nº. 69.365** do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição de Curitiba- PR, de propriedade dos executados Marcos Yoshio Numasawa e Paula Andrea Nakama Numasawa. Avaliado em **R\$ 4.607.000,00 (quatro milhões, seiscientos e sete mil reais), em 22/03/2023, conforme id f6743c4.**

Ônus: Av09/69.365 – Prenot 305.086 – Indisponibilidade de bens referente aos autos nº 00107000-92.2009.5.09.0018, junto a 1ª Vara do Trabalho de Londrina; R12/69.365 – Prenot 327.878 – Penhora de bens referente aos autos nº 00107000-92.2009.5.09.0018, credor David Silvestre Casado, junto a 1ª Vara do Trabalho de Londrina, conforme matrícula imobiliária de id f6385c5. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

Depositário: MARCOS YOSHIO NUMASAWA

**OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeileilos.com.br](http://www.jeileilos.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeileilos.com.br](http://www.jeileilos.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**1ª Vara do Trabalho de Londrina – Paraná**  
Avenida do Café, 600, 1º andar – Conjunto do Café – CEP 86038-000

**EDITAL DE LEILÃO – pág. 2/2**

A comissão do Leiloeiro sobre a venda em hasta pública de bens móveis e imóveis será paga no ato, pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

Conforme provimento do TRT9, “Art. 281. A critério do Juízo da execução, o preço da arrematação poderá ser parcelado, observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC. Parágrafo único. O parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Art. 282. O pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Art. 283. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC.”

Caso o exequente ou o executado não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer motivo, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital como notificação da Hasta Pública, que será afixado em local próprio nesta Vara do Trabalho e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

O prazo para oposição de embargos à expropriação é de cinco dias, contados da intimação do despacho que deferir a arrematação/adjudicação.

Londrina, 15 de abril de 2024.

Eu, Sérgio Kazuo Onichi, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**ANA PAULA SEFRIN SALADINI**  
**Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho**